

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tei. (13) 3419-70.00 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.315, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial".

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.987.942,46 (Dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), destinado a Revitalização de margens de córregos/rios:

02 EXECUTIVO 0261 Departamento de Obras e Engenharia

026101 Obras e Serviços Municipais

15.451.0150.1167 Revitalização da margem de córregos e outros

Fonte de Recurso 05 - Federal

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 2.928.183,71 Fonte de Recurso 01 - Tesouro

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 59.758,85

TOTAL: 2.987.942.46

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será coberto pela Fonte de Recurso 05 Convénio Federal, por intermédio de repasse do Ministério de Integração Nacional (Excesso de Arrecadação) no valor de R\$ 2.928.183,71 (Dois milhões, novecentos e vinte e oito, cento e oitenta e três reais e sectuta e um centavos) e referente a Fonte de Recurso 01 Tesouro no valor de R\$ 59.758,85 (Cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) será utilizado de anulação parcial da seguinte dotação:

62 EXECUTIVO

0255 Departamento de Contabilidade e Finanças

025501 Contabilidade e Finanças 99.999.0106.2114 Reserva de Contingência 9.99.99.900 Reserva de Contingência

59.758,85

Fonte de Recurso 01 - Tesouro

TOTAL: 59.758.85

Artigo 3° - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoris Econômica e Descriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações voltadas ao Desconvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrance desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de Origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.315, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013. (Fls.02)

 ${\bf Artigo}~{\bf 4^o}$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 22 de Fevereiro de 2013.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO Prefetto Municipal

Departamento Administrativo, 22 de Fevereiro de 2013.

/mg.